



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS
– EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº
1120928**

Trata-se do **Processo nº 1120928 - Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2021**, responsável à época: Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira – **Relator**: Conselheiro Gilberto Diniz; **MPTC**: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura.

Ressaltamos inicialmente, que a matéria foi recebida nesta Casa, através da Secretaria da Câmara Municipal em 04/02/2026, entregue ao Presidente da Câmara em 06/02/2026; através do Ofício nº 1390/2026, com decisão dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que emitiram Parecer Prévio pela aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2021, na Sessão do dia 18/11/2026.

A publicação do Parecer Prévio ocorreu em 09/02/2026, no quadro de avisos da Câmara Municipal, e também no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, de acordo com artigo 216 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por não haver previsão regimental nesta Casa.

Nos termos do artigo 307 do Regimento Interno desta Casa, toda documentação que instrui o **Processo nº 1120928 - Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2021** foi distribuída a esta Comissão na data de 09/02/2026.

Ainda, nos termos do § 1º do artigo 307 do Regimento Interno desta Casa, os demais Vereadores foram cientificados sobre o prazo para apresentarem pedidos de informações sobre itens determinados da presente Prestação de Contas.

Em atendimento e observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme artigo 5º, LV, da Constituição da República, o Senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira foi cientificado em 11/02/2026 sobre a tramitação desta Prestação de Contas, através do Ofício nº 030/2026, que se encontra acostado ao procedimento.

Decorrido o prazo regimental, sem manifestação por parte dos Vereadores, para recebimento de pedidos escritos solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas; passamos análise de toda documentação que acompanha o Parecer Prévio pela **aprovação das contas** emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Esta Comissão no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno deste Legislativo, após cuidadosa verificação, avaliando os dados fornecidos pelo órgão técnico do Tribunal de Contas, observou em seu exame formal, que conforme fundamentação no Relatório que versa sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal nº **1120928**, a unidade técnica constatou divergências nas informações apresentadas, abrindo prazo para defesa do Chefe do Executivo do exercício financeiro de 2021. Apresentada a Defesa e suas justificativas, a presente Prestação de Contas, através dos Senhores Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e da Nota de Transcrição, diante das razões expendidas no voto do Relator, emitiram PARECER PRÉVIO pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no exercício de 2021, com fundamento no disposto no art. 45, I, da Lei Orgânica e no art. 86, I, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas.

Destacando que a análise da prestação de contas do gestor, e por conseguinte a emissão de parecer prévio pela sua aprovação, não obsta a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista as competências das Cortes de Contas.

Com as devidas observações da Corte de Contas, foi informado que os dados analisados em sede de Parecer Prévio não impedem a apreciação posterior de atos relativos praticados no Exercício Financeiro de 2021, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora do Tribunal de Contas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **aprovação das contas** da Prefeitura Municipal de São José da Barra, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, oferecendo para deliberação do Plenário, conforme dispõem os artigos 307 e 308 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Decreto Legislativo**:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Rua Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
PUBLICAÇÃO
Publicado em 03/06/2026
anulação no quórum de votos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, 11 DE MAIO DE 2026.

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

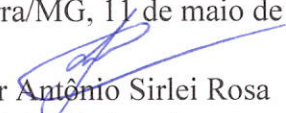
A COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 308 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:


Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, embasado no Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Sessão realizada no dia 18/11/2025; e em toda documentação que instrui o **Processo nº 1120928**, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais.


Art. 2º Nos termos do Parágrafo único do artigo 310 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, a Mesa Diretora fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando-lhe cópia desta decisão, através do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.


Vereador Antônio Sirlei Rosa
Relator designado


Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira
Presidente da C. Ad. Financeira e Orçamentária


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Membro